

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0040/78

INTERESSADO: Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Cursino", de São José dos Campos

ASSUNTO : Regularização de vida escolar do aluno Luiz Gonzaga Cardoso Júnior

RELATORA : Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 155/78 - CPG - Aprov. em 1º / 3 / 78

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1- A diretora da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Cursino", de São José dos Campos, solicita a regularização da vida escolar de Luiz Gonzaga Cardoso Júnior.

É a seguinte sua situação escolar:

1.1- em 1975 cursou a 6ª série, tendo sido reprovado em Ciências, conforme documento de fls. 6;

1.2- em 1976 foi matriculado, indevidamente, na 7ª série, que frequentou normalmente e na qual foi aprovado conforme documento de fls. 5;

1.3- em 1977 cursou a 8ª série no mesmo Estabelecimento.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de mais um caso de irregularidade na vida escolar de um aluno causada:

2.1- por falha na organização do Estabelecimento de ensino, cuja secretaria efetuou a matrícula, na série seguinte, de aluno reprovado;

2.2- por ausência de supervisão que, não cumprindo a tarefa de inspeção dos prontuários dos alunos, não constatou a irregularidade ocorrida em 1975;

As autoridades de ensino que se pronunciaram sobre o caso atribuem a irregularidade a engano por parte da escola;

2.4- o aluno em questão tinha, na época da matrícula, em 1976, 13 anos.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula, e os atos escolares subsequentemente praticados pelo aluno Luiz Gonzaga Cardoso Júnior, efetuada na 6ª série do ano letivo de 1976 na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Cursino", de São José dos Campos, desde que aprovado em exame espe-

cial de Ciências em nível de 5ª série.

Deve a Secretaria da Educação apurar as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis.

São Paulo, 9 de fevereiro de 1978

a) Consª Therezinha Fram

Relatora

### III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 9 de fevereiro de 1978.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente